

PORTARIA Nº 12/2026

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ-CEASA/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de revisar e atualizar os instrumentos normativos que tratam da organização e funcionamento da Centrais de Abastecimento do Ceará para o aperfeiçoamento contínuo das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto social; e

Considerando ainda o contido no processo SUITE nº 21022.000514/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Revisão e Atualização do Regulamento do Mercado da Centrais de Abastecimento do Ceará com a finalidade de realizar análises e estudos e propor alterações à norma interna de que trata.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Narciso Pessoa Mont'Alverne Frota, Diretor de Planejamento;

II – Felipe Silva Gonçalves, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - Rosanne Bezerra Silva, Diretora Administrativo-Financeira;

V - Francisco Marcos Pereira Feitosa, Diretor Comercial;

VI - Tarcísio Nélio Paiva de Lima, Diretor Técnico-Operacional;

III - Giacomina Maria Amélia Borrini de Freitas, Procuradora Jurídica;

VII – Gilberto Costa Bastos, Responsável pela Assessoria de Controle Interno;

VIII – José Valdecir Lima de Souza, Responsável pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor de Planejamento a coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta portaria, competindo-lhe:

a) definir e monitorar o cronograma de reuniões e promover as convocações necessárias;

b) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;



c) coordenar os trabalhos e sistematizar as propostas de alteração ao Regulamento do Mercado; e

d) apresentar relatório semanal do andamento dos trabalhos à Presidência da CEASA-CE.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo propondo as devidas alterações necessárias ao Regulamento do Mercado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria no sítio eletrônico da Ceasa-CE.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio dos profissionais e colaboradores de suas áreas de atuação para auxiliar os trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Ceasa-CE.

Maracanaú-CE, 15 de abril de 2026.

Hebert dos Santos Lima
DIRETOR PRESIDENTE